



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 119, de 02 de dezembro de 2025.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA INCLUIR AÇÃO EM PROGRAMA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterado o “Anexo III - Metas e Prioridades” da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2025, instituída pela Lei Municipal nº. 3.347, de 23 de outubro de 2024, para incluir Programa 0033 – Rede de Proteção Social Básica, do órgão 09 - Secretaria Mun. Assistência Social, habitação e cidadania, na Unidade Orçamentária 03 - Fundo Municipal da Assistência Social -Recurso 1135 – INCREMENTO TEMP PSB-REC UNIAO, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0018 – 0033 – REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.							
OBJETIVO: Oferecer programas, projetos, serviços, benefícios e proteção social às famílias, as que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Proporcionar espaço para o idoso, para que tenha um acompanhamento diário com atividades culturais e artísticas, e diminuir o uso de medicamentos.							
Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)	
1.209	INCREMENTO TEMP PSB - REC UNIAO	03 FMAS Rec. INCREMENTO TEMP PSB-REC UNIAO	Unid.	1	1	9.551,02	

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 9.551,02** (Nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e dois), na seguinte classificação:

09 – Secretaria Mun. Assistência Social, habitação e cidadania

03 – Fundo Municipal da Assistência Social

08 – Função

244 – Subfunção

0033 – Programa

1.209 – Ação: INCREMENTO TEMP PSB - REC UNIAO

3.3.1.9.0.11.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Jurídica. **R\$ 9.551,02**

Recurso: 1135 – INCREMENTO TEMP PSB - REC UNIAO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 2º, o superávit financeiro do exercício de 2024 do Recurso 1135, no valor de **RS 8.690,30** (oito mil seiscentos e noventa reais e trinta centavos), e o excesso de arrecadação do ano de 2025 do Recurso 1135 no valor de **RS 860,72** (oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). Recurso recebido do Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1218, de 11 de maio de 2024 que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, destina-se a prover recursos extraordinários para o atendimento de medidas emergenciais em decorrência do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, em 02 de dezembro de 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 119/2025

Sra. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei, para alteração no anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 e abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal da Assistência Social, Habitação e Cidadania.

O município de Mato Leitão recebeu no dia 31 de outubro de 2024, o valor de R\$23.240,00 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta reais). Esse valor é referente a Medida Provisória nº 1218, de 11 de maio de 2024, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, destina-se a prover recursos extraordinários para o atendimento de medidas emergenciais em decorrência do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, recurso do Governo Federal.

Parte desse valor foi utilizado no exercício de 2024 em de folha de pagamento e brinquedos do Programa “Brincar Legal”, restando o valor de R\$ 9.551,02 (principal mais rendimentos) para utilização neste exercício de 2025.

Ou seja, busca o presente projeto de inclusão da seguinte ação na LDO/2025: “INCREMENTO TEMP PSB - REC UNIAO”, e, a proposta consiste em abrir um crédito adicional especial no orçamento no valor de R\$ **9.551,02**, na referida ação, nas rubricas “Material de consumo”, “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Jurídica”, “Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica”, que servirá para ampliar a capacidade do município no atendimento de medidas emergenciais em decorrência do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, justificados pelos desastres naturais, gerando prejuízos sem precedentes, em sua extensão, prejudicando de forma intensa e inesperada a população e as atividades econômicas nas diversas regiões atingidas.

Cabe destacar que a oferta do Serviço Socioassistencial através da Proteção Social Básica, desenvolvida por meio de programas, projetos, serviços e benefícios, busca atender as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, acolhendo as necessidades imediatas e pós-evento das localidades afetadas pelos desastres naturais. Importante também ressaltar o fenômeno migratório de pessoas para o município de Mato Leitão, onde famílias se deslocaram, gerando impactos significativos na vida destas como aumento na demanda de atendimento, sendo necessário um conjunto de ações de resposta para amenizar os impactos da situação de emergência.

Para a utilização deste recurso, é necessária a inclusão da ação e alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, assim como abrir o respectivo crédito adicional especial no orçamento de 2025 da Secretaria Assistência Social, Habitação e Cidadania.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 02 de dezembro de 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL